PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

CEP 37290 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1602, DE 09 DE FEVEREIRO DE 1984

Autoriza permuta de imóveis para fim de abertura de rua.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Governo do Município autorizado a realizar a permuta do imóvel localizado à Travessa Água Vermelha de propriedade do Sr. WANDERLEI LINO ALVES, com 150 m2 (cento e cinquenta metros quadrados), pelo imóvel pertencente ao Patrimônio Municipal, localizado à Rua Romanelle, na Vila Imperial, caracterizado comosendo o lote nº 7 (sete) da Quadra "E".

Art. 2º - O terreno recebido em permuta pela Prefeitura, se destina a abertura do prolongamento da Rua Prof. Antônio Leite, no Bairro Nossa Senhora Aparecida (Água Vermelha), ligando- a travessa Água Vermelha, neste Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 09 de fevereiro de 1984.

Eduardo Brás Neto Almeida
Prefeito Municipal

José Wilson de Oliveira
Secretário

vld/.